EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031000/2026
ID TCE-ES 2026.035E0700001.01.0044

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, por intermédio do Departamento de Processos Licitatórios – DGPL, correio eletrônico licitacao@itapemirim.es.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 031000/2026 e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme Processo Administrativo nº 031000/2026, com despesa devidamente aprovada pela Autoridade Competente, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	SEMAPLAG
Acolhimento das Propostas:	De 04/11/2026 até o dia 18/11/2026, às 09h30min.
Data e Horário da Sessão Pública:	**Dia 18/11/2026 às 10h00min**
Local:	Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro: Dec.	**Geremias Silva Goes**

21.956/2025	
Equipe de Apoio para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico: Dec. 21.956/2025	Delcineia Rodrigues da Silveira Manoeli Bravin Martins Valerya Farias Simonaci

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada **POR ITEM**, conforme constante na Proposta de Preços – Anexo I.

4.3. O critério de aceitabilidade de preços consideram o preço global, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia designado para aberturada sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, na forma eletrônica, por meio do
"Portal de Compras Públicas", no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema.

5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:
. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante, quais sejam:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
0000037 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000077 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000026 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000190 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
0000208 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
0000237 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA
0000304 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0000011 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
0000334 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0000378 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
0000398 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

0000424 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ITAIPAVA – ITAÓCA
0000454 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0000472 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0000499 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
0000550 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA
0000573 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
0000591 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
0000604 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0000621 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou celebração do instrumento decorrente da Ata.
As dotações específicas deverão constar do processo administrativo, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. DO CREDENCIAMENTO

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

7.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, nos telefones:
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
Demais Regiões: 0800 730 5455
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, de responsabilidade do credenciado, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante oude seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

7.8. O pregoeiro e equipe de apoio, não se reponsabilizam por qualquer intercorrência do portal provedor, no ato do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6 Não poderão disputar esta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Leinº 14.133, de 2021.

8.7. O impedimento de que trata o subitem 8.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens
8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.10. O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física oujurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.12. A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar “sim ou não” em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.5 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

9.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
9.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1. Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).
10.1.1. Descrição detalhada do produto, contendo as informações similares que atenda à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas. Propostas com prazo menor que o estipulado ou sem menção de data, será considerado o prazo citado.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. O modelo de Proposta Comercial está anexado neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavos).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, estarão sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual serásigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4 Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício no dia seguinte, a partir de 09:00 hrs, com publicação do fato no Diário Municipal do mesmo dia em que ocorreu o certame, caso o sistema ainda não esteja liberado, será realizada nova publicação suspendendo o certame por prazo indeterminado. Após liberação do sistema, dar-se-a o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para reinicio do certame, com publicação no Diário Municipal e aviso na plataforma (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática

para tanto.

11.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresasde pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. Empresas brasileiras;
11.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, sob pena de desclassificação.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.28. **Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.**

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá- la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
13.8.1. Contiver vícios insanáveis;
13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
13.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
13.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
13.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de *10%* para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente**,** a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 14.5, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.12.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

14.12.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprovatório de seus administradores;

14.12.4. **No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

14.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial, e

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*

III. O **Índicede Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

ISG= Ativo Total

PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

14.14.3. **Será habilitada a empresa que apresentar:**

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

14.14.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos itens arrematados, conforme determina a Lei n° 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.14.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.14.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

14.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.15.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados;

a.2) Demais requisitos poderão ser exigidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.16. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

14.16.1. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

15.1. Fica reservada uma cota no percentual **de até 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada item/lote da licitação, assegurada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo para a manifestação da **INTENÇÃO** de recorrer não será menor que **10 (dez) minutos**, após declarado vencedor e mediante convocação do pregoeiro

16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema, mediante comprovação pelo licitante e análise da comissão de licitação.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapemirim.es.gov.br.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, bem como no Diário Municipal

de Itapemirim-ES, no endereço eletrônico https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

18.4. A partir do ato da Homologação, será fixado prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a Homologação da licitação, a partir da convocação para assinatura, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

19.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não será exigida garantia da execução no presente Pregão.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado:

24.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

24.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 5618/23.

24.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante

infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

26.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

d) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

e) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

g) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

h) O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal da Transparência do Município de Itapemirim.

i) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Referência e orçamento médio.

Itapemirim, 03/11/2026.

GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726

Assinado digitalmente por GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia, CN=GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 15:57:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Geremias Silva de Góes
Agente de Contratação PMI

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____, situada no endereço _____ (endereço completo),telefone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco___, agência nº ____, conta nº _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				**R$**

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				**R$**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura das propostas na sessão pública do Pregão

OBSERVAÇÃO:

Na hipótes de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

DECLARAMOS:

a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;

b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____em ____de _____de 2026.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, a empresa _____(razão social), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;

d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirimnos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

m) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº

123/2006.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu ___, Registro de Identidade nº __, CPF _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) _____em ____de _____de 202X.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrito no CNPJ sob nº 27.174.168/0001-70, com sede à Praça Domingos José Martins, SN, Centro, Itapemirim-ES, CEP: 29.330-000, neste ato representado pel(o) Exmo. Prefeito GENESIS ALVES BECHARA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS sob nº XXX/2026, publicada no dia XX/XX/2026, Processo Administrativo nº 031000/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**,** conforme especificações constante no Termo de Referência - Anexo V do Pregão Eletrônico n° 041/2026, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no Termo de Referência ANEXO I desta Ata de Registro de Preços;

2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis;

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a SEMAPLAG, responsável pela coordenação e supervisão das ações relacionadas à execução do objeto registrado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO

4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal

nº. 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.3.1. **Anexo I** – Proposta Vencedora,

10.3.2. **Anexo II** – Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itapemirim-ES, *<dia>, <mês> e <ano>*

Assinaturas

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X PROCESSO Nº XXXXXXX/202X
ID (TCEES): XXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ____, POR MEIO DA _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA XXXXX XXXXXX XXXXXX – CNPJ: XXX.XXX/XXXX-XX**,
sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Itapemirim/ES, CEP: XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXX XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX** - Inscrição Estadual: XXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, TEL: XXXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX, , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo 031000/2026, em especial, o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abde 2021, pelo Decreto nº 5618/2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega conforme abaixo, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

- Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, conforme especificações e solicitações técnicas que constam no presente documento e no estudo técnico preliminar.
- A licitante deverá ofertar produtos que efetivamente obedeçam às especificações descritas conforme o disposto no termo de referência, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.
- Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de consumo, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP, termo de referência e amostra aprovada.
- Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.
- As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias no endereço e horário informado na ordem de compra.
- As entregas de brita devem apresentar a granulometria adequada para o uso específico, conforme especificação na solicitação e a qual consta no atual documento e no estudo técnico preliminar.
- Contratada, será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, e em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

3.2. O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução e vigência da contratação é de doze meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____(_)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em razão de por se tratar de bens de consumo e de natureza simples.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.12. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

1.2. Participam da presente contratação as seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
V – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
VII – Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca;
VIII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
IX – Secretaria Municipal de Transportes;
X – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XII – Secretaria Municipal de Administração Regional Itaipava/Itaóca;
XIII – Secretaria Municipal de Turismo;
XIV – Secretaria Municipal de Cultura;
XV – Secretaria Municipal de Defesa Social;
XVI – Secretaria de Integridade Governamental e Transparência;
XVII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
XVIII – Secretaria Municipal do Interior;
XIX – Procuradoria Geral do Município;
XX – Secretaria Municipal de Finanças.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante formalização de Ata de Registro de Preços – ARP, possibilitando aquisições parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

1.4. Integram o objeto da contratação materiais de expediente de uso administrativo e operacional, compreendendo, entre outros, materiais para escrita, impressão, reprodução, arquivamento, organização, identificação, acondicionamento, encadernação e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades das unidades administrativas.

1.5. A relação detalhada dos itens, com respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, constará de planilha própria integrante deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

I – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – na Lei Complementar nº 123/2006;
III – no Decreto Municipal nº 20.045/2023;
IV – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, motivação, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. A contratação decorre da necessidade administrativa demonstrada pelas Secretarias Municipais participantes, mediante levantamento de suas demandas, histórico de consumo e previsão de utilização dos materiais durante o período de vigência da contratação.

2.3. A contratação encontra-se fundamentada nas informações, necessidades e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente necessários ao funcionamento das unidades administrativas e à execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.
3.2. Os materiais de expediente constituem insumos indispensáveis para a execução das atividades administrativas, incluindo elaboração, impressão, organização, tramitação, arquivamento e conservação de documentos, atendimento ao público, atividades pedagógicas, rotinas internas e demais serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.
3.3. A ausência ou insuficiência dos materiais poderá ocasionar interrupções ou dificuldades na execução das atividades administrativas, prejudicando o funcionamento regular das unidades e a continuidade dos serviços públicos.
3.4. Considerando que o consumo dos materiais varia de acordo com a demanda de cada Secretaria, número de servidores, quantidade de unidades atendidas, volume de documentos produzidos e demais necessidades operacionais, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços.
3.5. A utilização do SRP possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo melhor planejamento dos recursos públicos.
3.6. A necessidade foi identificada a partir dos levantamentos realizados pelas Secretarias participantes, considerando o histórico de consumo, as demandas atuais e a previsão de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.7. Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários às atividades administrativas, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos órgãos municipais e para a continuidade dos serviços públicos.
4. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de aquisição futura e eventual de materiais de expediente, cuja utilização ocorre de forma frequente e contínua, porém em quantitativos variáveis entre as diferentes Secretarias e unidades administrativas.
4.2. A Administração não possui condições de definir previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada aquisição, razão pela qual o registro de preços possibilita maior flexibilidade para atendimento das demandas efetivamente verificadas.
4.3. A Ata de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes e observada a disponibilidade orçamentária.
4.4. O SRP contribui para a racionalização dos procedimentos de aquisição, padronização dos materiais, redução de procedimentos repetitivos e melhor gerenciamento dos estoques.
4.5. A utilização do sistema mostra-se compatível com a natureza dos materiais, classificados como bens de consumo de utilização frequente pela Administração.
4.6. Dessa forma, o SRP possibilita maior flexibilidade e eficiência no planejamento das aquisições, contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos e para a adequada utilização dos recursos públicos.
5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
5.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das Secretarias Municipais participantes.
5.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas durante sua vigência.
5.3. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender às especificações técnicas constantes da relação de itens.
5.4. A solução compreende o fornecimento, transporte, entrega, descarga e demais obrigações necessárias à disponibilização dos materiais nos locais indicados pela Administração.

5.5. Os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas.
5.6. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.
5.7. Sempre que aplicável, serão observados critérios de sustentabilidade relacionados aos materiais, embalagens e processos de fornecimento.
5.8. A solução objetiva garantir o abastecimento regular das unidades municipais, evitando descontinuidade das atividades administrativas.
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na planilha de itens.
6.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias, defeitos ou características que comprometam sua utilização.
6.3. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e com os padrões mínimos estabelecidos nas especificações técnicas.
6.4. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes.
6.5. As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas e adequadas ao acondicionamento e conservação dos materiais.
6.6. Não serão aceitos produtos deteriorados, danificados, incompletos, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações.
6.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF.
6.8. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração.
6.9. Os produtos entregues serão conferidos pelos responsáveis pelo recebimento.
6.10. Produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.11. A contratada deverá manter durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
6.12. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade quando tecnicamente aplicáveis e economicamente viáveis.
6.13. A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, instalação, treinamento ou assistência técnica, consistindo no fornecimento dos materiais.
6.14. Durante o procedimento licitatório, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado.
6.15. Poderão ser solicitadas notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, ordens de fornecimento ou outros documentos idôneos para comprovação dos preços praticados.
6.16. Os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade, regularidade e adequação dos materiais adquiridos.
7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS
7.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da relação de itens integrante deste Termo de Referência.
7.2. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.
7.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados e protegidos contra danos.
7.4. Os produtos deverão apresentar identificação suficiente para permitir sua conferência quanto ao fabricante, marca, modelo, tamanho, capacidade ou demais características pertinentes.
7.5. Quando sujeitos a normas técnicas específicas, deverão atender às regulamentações vigentes.

7.6. De forma geral, os materiais deverão:
a) apresentar boa qualidade e acabamento;
b) ser adequados à finalidade indicada;
c) possuir resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização;
d) apresentar dimensões, capacidade e características de acordo com a descrição do item;
e) apresentar embalagem adequada ao transporte e armazenamento;
f) atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.
7.7. Não serão aceitos materiais:
a) usados ou recondicionados;
b) danificados ou incompletos;
c) com embalagem inadequada ou violada;
d) em desacordo com as especificações;
e) com características diferentes das apresentadas na proposta.
7.8. A Administração poderá solicitar, quando previsto no edital e necessário à análise do objeto, amostras, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos para comprovação da conformidade do produto ofertado.
7.9. A descrição detalhada dos itens constará da planilha integrante deste Termo de Referência.
8. DOS QUANTITATIVOS E DA JUSTIFICATIVA
8.1. Os quantitativos foram estabelecidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias participantes, considerando histórico de consumo, demanda administrativa, número de unidades atendidas e previsão de utilização.
8.2. A estimativa busca garantir o abastecimento das unidades, evitando a falta de materiais necessários ao funcionamento dos serviços.
8.3. Os quantitativos possuem natureza estimativa, especialmente em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.4. A Administração não estará obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados, realizando as aquisições conforme suas necessidades.
8.5. A relação detalhada dos materiais, unidades e quantitativos integra este Termo de Referência por meio de planilha própria.
9. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
9.1. A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em cotação realizada junto à empresa DUGUANDU ARMARINHO E COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.071.232/0001-97, considerando os itens e quantitativos estimados para atendimento das demandas das Secretarias e Subsecretarias Municipais durante o período de vigência inicial de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços. Conforme a cotação apresentada, o valor total estimado para a aquisição dos materiais de expediente corresponde a R$ 7.134.075,04 (sete milhões, cento e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e quatro centavos). O valor acima constitui referência para a estimativa da contratação, considerando os quantitativos previstos na planilha integrante dos autos.
9.2. A pesquisa de preços deverá considerar fontes adequadas e suficientes para demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.
9.3. Poderão ser utilizadas, entre outras fontes:
I – contratações similares realizadas pela Administração Pública;
II – bancos de preços oficiais;
III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
IV – cotações com fornecedores;
V – notas fiscais;
VI – atas de registro de preços;
VII – contratos administrativos;
VIII – demais fontes idôneas admitidas pela legislação.
9.4. O valor estimado da contratação corresponderá à soma dos valores estimados dos itens constantes da planilha integrante do processo.

9.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores estimados não representam obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.
10. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
10.2. O julgamento por item visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes grupos de materiais de expediente.
10.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item e atender integralmente às exigências do edital.
10.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às especificações;
b) apresentarem preços superiores aos valores estimados, quando não devidamente justificados;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não atenderem às demais exigências do edital.
10.5. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações e verificação da exequibilidade dos preços.
11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
11.1. A Administração poderá solicitar amostras dos materiais ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
11.2. A apresentação terá por finalidade verificar características, qualidade, dimensões, composição, acabamento, funcionalidade e demais requisitos previstos na especificação.
11.3. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis.
11.4. As amostras deverão corresponder ao produto que será efetivamente fornecido.
11.5. A análise será realizada por servidores ou comissão designada pela Administração.
11.6. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta referente ao respectivo item, prosseguindo-se para a análise da proposta subsequente.
11.7. A não apresentação injustificada da amostra poderá acarretar a desclassificação da proposta.
12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF.
12.2. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo disposição específica constante do edital ou da própria autorização.
12.3. As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Administração, conforme a Secretaria requisitante.
12.4. Os materiais deverão ser descarregados pela própria contratada, sem custo adicional para o Município.
12.5. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos relativos a:
I – frete;
II – transporte;
III – seguros;
IV – tributos;
V – encargos;
VI – carga e descarga;
VII – embalagens;
VIII – substituições decorrentes de fornecimento inadequado.
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos materiais entregues.
13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos.
13.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais:
I – em desacordo com as especificações;

II – danificados;
III – incompletos;
IV – com embalagem violada;
V – com características divergentes da proposta;
VI – em condições inadequadas de utilização.
13.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.
13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.
14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
14.1. Gestão Contratual
14.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente.
14.1.2. Compete ao Gestor:
I – acompanhar a execução contratual;
II – controlar os saldos da Ata;
III – acompanhar os prazos de vigência;
IV – promover a comunicação entre Administração e contratada;
V – acompanhar o cumprimento das obrigações;
VI – encaminhar os processos de pagamento;
VII – registrar ocorrências relevantes;
VIII – adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação.
14.2. Fiscalização
Compete ao Fiscal:
I – acompanhar as entregas;
II – conferir os quantitativos;
III – verificar a conformidade dos materiais;
IV – registrar irregularidades;
V – comunicar descumprimentos ao Gestor;
VI – realizar o recebimento provisório e definitivo;
VII – atestar as Notas Fiscais após a comprovação da regularidade do fornecimento.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1. Receber os materiais nas condições estabelecidas.
15.2. Designar Gestor e Fiscais.
15.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento.
15.4. Disponibilizar as informações necessárias à execução.
15.5. Fiscalizar a execução da contratação.
15.6. Rejeitar materiais em desacordo com as especificações.
15.7. Aplicar as penalidades cabíveis.
15.8. Efetuar os pagamentos devidos.
15.9. Comunicar formalmente as irregularidades verificadas.
15.10. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1. Fornecer os materiais conforme as especificações.
16.2. Cumprir os prazos de entrega.
16.3. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes do fornecimento.
16.4. Arcar com frete, transporte, seguro, embalagem, descarga, tributos e encargos.
16.5. Substituir os materiais recusados.
16.6. Manter as condições de habilitação durante a execução.
16.7. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o fornecimento.
16.8. Indicar preposto para representar a empresa.

16.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município.
16.10. Garantir a qualidade dos produtos.
16.11. Atender às determinações da fiscalização.
17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
17.1. Medição
17.1.1. A medição será realizada mediante a efetiva entrega dos materiais, após conferência quantitativa e qualitativa.
17.1.2. Somente serão considerados para pagamento os materiais efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.
17.2. Pagamento
17.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
17.2.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo, à regularidade da documentação e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação.
17.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal, o prazo ficará suspenso até sua regularização.
17.2.4. Não haverá pagamento antecipado.
17.2.5. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.
17.2.6. Quando se tratar de fornecimento destinado à Secretaria Municipal de Saúde, a documentação fiscal deverá observar o respectivo Fundo Municipal de Saúde, conforme orientação do processo.
17.2.7. Para as demais Secretarias, a documentação fiscal deverá observar o CNPJ da Prefeitura Municipal de Itapemirim, conforme determinação administrativa.
18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS
18.1. Os produtos deverão atender às garantias legais aplicáveis.
18.2. A contratada responderá pelos vícios e defeitos dos materiais fornecidos.
18.3. Produtos defeituosos, danificados ou inadequados deverão ser substituídos sem custo adicional.
18.4. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo prazo diverso determinado pela fiscalização em razão da natureza do item.
18.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios posteriormente identificados.
19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
19.1. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
19.2. Sempre que possível e tecnicamente viável, poderão ser priorizados materiais:
I – produzidos com menor impacto ambiental;
II – fabricados com materiais reciclados ou recicláveis;
III – acondicionados em embalagens recicláveis;
IV – com redução do uso de materiais poluentes;
V – que possibilitem destinação ambientalmente adequada.
19.3. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com a competitividade, economicidade e finalidade da contratação.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.
20.2. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias dependerá de autorização prévia da Administração.
20.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratados.
21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES
21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos

do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. A prorrogação dependerá da demonstração da vantagem econômica e da manutenção das condições legais e administrativas pertinentes.
21.3. Os instrumentos decorrentes da Ata terão vigência conforme estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
22.1. Os instrumentos decorrentes desta contratação poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. As alterações deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, quando cabível.
22.3. Toda alteração deverá ser devidamente motivada e observar o interesse público.
23. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período de vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão dos preços registrados.
23.2. A revisão poderá ocorrer quando comprovada alteração das condições de mercado que torne os preços registrados incompatíveis com os praticados no mercado.
23.3. O pedido deverá ser acompanhado de documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos.
23.4. A Administração realizará análise técnica e econômica do pedido.
23.5. O reequilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
23.6. Não serão considerados fatos ensejadores de reequilíbrio as variações ordinárias de mercado ou riscos próprios da atividade empresarial.
23.7. Nos instrumentos decorrentes da Ata, quando juridicamente cabível, poderá ser aplicado reajuste observado o interregno mínimo legal e o índice previsto no edital.
23.8. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de procedimento administrativo próprio e manifestação formalar infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo da Administração.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24.1. O licitante, detentor da Ata ou contratado que praticar infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.
24.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e demais critérios legais.
24.3. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:
I – dar causa à inexecução parcial ou total;
II – deixar de entregar documentação exigida;
III – não manter a proposta;
IV – recusar-se injustificadamente a celebrar a Ata ou instrumento decorrente;
V – retardar injustificadamente a execução;
VI – apresentar documentação falsa;
VII – fraudar o procedimento licitatório;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
X – descumprir as obrigações assumidas.
24.4. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.5. A aplicação de multa observará os percentuais e critérios estabelecidos no edital e instrumento contratual.
24.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa

ou judicialmente.
24.7. A aplicação das penalidades não afasta a responsabilidade pela reparação dos danos causados à Administração.
24.8. A apuração será realizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante, quais sejam:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
0000037 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000077 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000026 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000190 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
0000208 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
0000237 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA
0000304 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0000011 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
0000334 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0000378 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
0000398 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0000424 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ITAIPAVA – ITAÓCA
0000454 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0000472 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0000499 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
0000550 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA
0000573 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
0000591 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
0000604 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0000621 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
25.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou celebração do instrumento decorrente da Ata.
25.3. As dotações específicas deverão constar do processo administrativo, observando-se a

disponibilidade orçamentária e financeira.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

26.2. Cada Secretaria participante poderá indicar seus respectivos fiscais, conforme formalização constante do processo administrativo.

26.3. Para a presente contratação, ficam registrados os seguintes servidores, conforme informações fornecidas:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Fiscal: Amilton Miliole Lucas Ferreira
Matrícula: 109886-01
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal: Gabriel Costa Porto
Matrícula: 212238-01
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal: Marcilene Scherrer Rodrigues de Souza Carneiro
Matrícula: 104636-01
Fiscal Suplente: Maristela Leite Guedes
Matrícula: 210429-06

26.4. Os fiscais deverão acompanhar a execução, conferir os materiais, registrar ocorrências e comunicar ao Gestor eventuais irregularidades.

27. DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

27.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as necessidades de cada Secretaria.

27.4. Os materiais deverão ser entregues em horário previamente estabelecido pela Administração.

27.5. A cada entrega serão conferidos os materiais, verificando-se especialmente quantidade, especificações, integridade das embalagens, características e demais requisitos aplicáveis.

27.6. A qualquer tempo, os produtos poderão ser submetidos a procedimentos de verificação de qualidade, quando necessário.

27.7. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados para transporte, de forma a evitar danos, perdas ou avarias.

27.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou materiais que apresentem dúvidas quanto à qualidade ou procedência.

27.9. A descarga e acomodação dos materiais no local de entrega serão de responsabilidade dos funcionários da empresa contratada.

27.10. Os bens serão recebidos provisoriamente após a entrega e conferência inicial.

27.11. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação.

27.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais.

27.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado.

27.14. Os fiscais registrarão as ocorrências relacionadas à execução e encaminharão os apontamentos ao Gestor para adoção das providências cabíveis.

27.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante o Município ou terceiros.

28. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
28.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Márcia Silva Bitencourt, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
28.2. Compete à Gestora da Ata acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados, promover as comunicações necessárias, acompanhar os prazos de vigência e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado gerenciamento da Ata deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável,.
28.3. A Gestora poderá solicitar informações aos fiscais das Secretarias participantes para acompanhamento da execução e avaliação das ocorrências relacionadas aos fornecimentos.
28.4. Os fiscais deverão comunicar à Gestora qualquer irregularidade, atraso, descumprimento ou ocorrência relevante identificada durante a execução.
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.045/2023, do edital e dos demais documentos integrantes do processo.
29.2. A relação de materiais, especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais informações técnicas constantes da planilha integrante do processo constituem parte integrante deste Termo de Referência.
29.3. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.
29.4. A Administração poderá promover diligências sempre que necessárias à adequada instrução do processo, à verificação da conformidade dos produtos e à garantia da regular execução da contratação.

	ESPECIFICAÇÕES	UN	MARCA	Quant. Mín	Quant Máx	Vr. Unit	Vr. Total
1.	AGENDA agenda permanente, tipo executivo, c/folha a cada dia, índice telefônico, capa com papelão 1200g/m2 revestia em couro sintético na cor preta, marrom ou azul, folhas internas em papel oof-set 63g/m2, formato 145x205mm aprox. quantidade mínima de página: 384. conter calendário do ano vigente e dos próximos dois anos.	UNI		103	1.036,00	49,06	50.826,16
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO N 2 PRETA com tampa de plástico medindo 5,9 x 9,4 cm ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 PRETA com tampa plástica, medindo 95 x 170 mm	CX		24	244,00	9,72	2.371,68
3.	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 PRETA com tampa plástica, medindo 95 x 170 mm	CX		24	248,00	7,23	1.793,04
4.	APONTADOR DE PLASTICO RETANGULAR COM DEPOSITO com depósito e tampa, indústria brasileira, selo do inmetro, caixa com 48 unidades	CX		104	1.042,00	38,15	39.752,30
5.	BARBANTE tipo 4/8, 100% algodão rolo com no mínimo 100 metros	RL		72	727,00	13,90	10.105,30
6.	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO NEON 38X50MM MULTICOLOR 4 unidades c/ 100 folhas cada	PCT		333	3.332,00	20,61	68.672,52
7.	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO NEON 7,6X7,6CM MULTICOLOR c/100 folhas	UNI		350	3.504,00	15,26	53.471,04
8.	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CAPA PLÁSTICA	UNI		149	1.497,00	2,63	3.937,11
9.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO FARDO caixa para arquivo morto polionda, medindo 361x133x247mm, fardo c/ 50	FD		76	768	379,65	291.571,20

	caixas nas cores azul, vermelha, verdes e amarela						
10.	CALCULADORA DE MESA C/VISOR E BO. E 12 DIGITOS	UNI		106	1.063,00	26,21	27.861,23
11.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CX 50 UND) caneta esferográfica azul de plástico transparente, com esfera de tungstênio para melhor aproveitamento da tinta, caixa com 50 unidades. indústria brasileira, selo do inmetro	CX		156	1567	53,76	84.241,92
12.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (CX 50 UND) caneta esferográfica PRETA de plástico transparente, com esfera de tungstênio para melhor aproveitamento da tinta, caixa com 50 unidades. indústria brasileira, selo do inmetro	CX		146	1465	53,00	77.645,00
13.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (CX 50 UND) caneta esferográfica VERMEHA de plástico transparente, com esfera de tungstênio para melhor aproveitamento da tinta, caixa com 50 unidades. indústria brasileira, selo do inmetro	CX		142	1420	53,32	75.714,40
14.	CLIPS N 2 500GR clipes niquelado, 2.0, caixa com 500 gramas	CX		861	8.615,00	8,33	71.762,95
15.	CLIPS 3/0 - clips 3.0 galvanizado tratamento antiferrugem (embalagem com 50 gramas)	CX		849	8.492,00	8,60	73.031,20
16.	CLIPS 4/0 (CX 50 UND) clips n 4/0 -clips 4.0 galvanizado tratamento antiferrugem embalagem com 50 gramas	CX		847	8.478,00	8,92	75.623,76
17.	CLIPS 8/0 500G clipe 8.0 galvanizado tratamento antiferrugem (caixa com 500 gramas)	CX		845	8.452,00	8,86	74.884,72
18.	COLA BASTAO cola em bastão, acondicionada em tubo de	UNI		220	2.209,00	19,86	43.870,74

	40 gramas. Composição resina sintética, glicerina, água e conservantes						
19.	COLA BRANCA 90 GRS - branca - liquida; para uso escolar; a base de agua, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; na cor branca; caixa com 12 unidades	CX		110	1.106,00	17,08	18.890,48
20.	COLCHETES Nº 06 GALVANIZADO (CAIXA C/ 72UND)	CX		47	476,00	11,77	5.602,52
21.	COLCHETE N 8 Colchete galvanizado n°8, grande cx com 72 unid	CX		37	375,00	16,17	6.063,75
22.	COLCHETE N 12 Colchete galvanizado n°12, grande cx com 72 unid	CX		35	352,00	23,53	8.282,56
23.	COLCHETES Nº 15 GALVANIZADO (CAIXA C/ 72UND)	CX		32	327,00	41,61	13.606,47
24.	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18 ML NAO TOXICO CX C/ 12 Corretivo liquido a base de água,18 ml, atoxico, inodoro, não resseca caixa com 12 unidades	CX		114	1.144,00	32,45	37.122,80
25.	CUBO TIRA FOLHAS Cubo de tira folhas 85mm X 85mm, com 600 folhas	UNI		793	7939	23,63	187.598,57
26.	ENVELOPE KRAFT A4 23X32CM APROXIMADAMENTE (CAIXA C/ 150 UND)	PCT		110	1105	95,93	106.002,65
27.	ENVELOPE KRAFT A5 23X16CM APROXIMADAMENTE (CAIXA C/ 150UND)	PCT		133	1333	66,43	88.551,19
28.	ESTILETE ESTREITO Estilete lâmina com 18 mm de largura	UNI		82	829,00	6,27	5.197,83
29.	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 10CMX5CM (ROLO COM 100 UND)	RL		214	2.140,00	23,50	50.290,00
30.	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta auto-adesiva, escrito URGENTE, modelo padrão, pacote com 210 unidades	PCT		57	570,00	18,77	10.698,90
31.	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampos,tipo espátula,em aço inoxidável,caixa com 12 unidades.	CX		107	1.076,00	39,75	42.771,00
32.	FITA ADESIVA DUPLA FACE Fita adesiva dupla face 18mmx30m	UNI		337	3.378,00	13,18	44.522,04
33.	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM 45 X 50 Fita adesiva transparente (PVC) 45mmx50m, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, TRANSPARENTE,	UNI		367	3.670,00	10,91	40.039,70

	COM SELO DO INMETRO						
34.	FITA CREPE - 19MM X 50MM	UNI		341	3.414,00	6,63	22.634,82
35.	GRAMPEADOR DE PAPEL 26 X 6 Grampeador com estrutura metálica, grampo 26/6, com capacidade para 30 folhas, carrega ate 100 grampos, base medindo no mínimo 16cm.	UNI		223	2.233,00	19,09	42.627,97
36.	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATE 100FLS MEDIDAS MÍNIMAS 280 X 65 X 175 mm - C X L X A. Peso líquido aproximado de 145 g. Estrutura totalmente em aço. Grampeia de no mínimo 30 a 100 fls de 75g/m2. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Carregamento pela parte inferior. com selo do INMETRO, na cor preta	UNI		56	562,00	92,71	52.103,02
37.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO Grampo para grampeador 26/6 Galvanizado, indicado para grampear até 20 folhas de 75g/m². Embalagem com 5000 unidades	CX		387	3.874,00	7,79	30.178,46
38.	GRAMPO 23/13 Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5000 unidades	UNI		269	2698	23,57	63.591,86
39.	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO	CX		263	2631	36,58	98.070,98
40.	LIGA ELASTICA 1KG Elástico latex n°18, 1 kg	UNI		208	2.089,00	2,26	4.721,14
41.	LIVRO DE ATA COM 50 FLS 216 X 320MM Livro de Atas, 216x320mm 50 folhas	PCT		34	346,00	28,59	9.892,14
42.	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS Livro de Ponto, duas assinaturas, 216mmx320mm, 100 folhas numeradas	UNI		53	532,00	20,90	11.118,80
43.	LIVRO DE PROTOCOLO Livro de Correspondência formato 1/4 - 15x21cm 50 folhas	UNI		81	816,00	46,44	37.895,04
44.	GRAMPO 23/13 Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5000 unidades	UNI		60	601,00	16,56	9.952,56
45.	CANETA MARCA TEXTO nas cores amarela e verde - caixa com 12 unidades	CX		86	860,00	42,41	36.472,60
46.	ORGANIZADOR DE MESA TRANSPARENTE - ACRÍLICO (PORTA OBJETO, LÁPIS E CANETA, (COM	UNI		89	892	76,80	68.505,60

	NO MINÍMO 3 DIVISÕES						
47.	PAPEL A4 BRANCO gramatura 75g/m², 210 x 297mm, alcalino, extra branco, com exelente desempenho para impressoras, laser, fax, copiadora, Xerox, etc, caixas com 5000 mil folhas.	UNI		796	7962	71,92	572.627,04
48.	PASTA AZ ESTREITA Pasta A Z lombo estreito, com visor, revestida interna e externa em polipropileno, para oficio, cor preta	UNI		204	2.044	24,85	50.793,40
49.	PASTA AZ LARGA Pasta A Z lombo largo, com visor, revestida interna e externa em polipropileno, para oficio, cor preta	UNI		205	2.051	22,59	46.332,09
50.	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO Pasta de plástico transparente com elástico para oficio, nas cores: vermelho, verde, azul, preto	UNI		240	2.409,00	4,66	11.225,94
51.	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TRILHO PARA OFÍCIO, NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX		135	1357	227,33	308.486,81
52.	PASTA L A4 TRANSPARENTE	UNI		273	2.737,00	3,30	9.032,10
53.	PASTA SANFONADA PLASTICA Pasta sanfonada plástica tamanho 260x25x385mm	UNI		545	5454	33,17	180.909,18
54.	PASTA SUSPENSA Pasta suspensa com vareta plástica Pp , visor de acetato, grampo plástico (prendedor de papel) Formato: 240X360mm	UNI		405	4.058,00	4,24	17.205,92
55.	PEN DRIVE 32GB Pen Drive 32GB - Capacidade - 32GB - Dimensões – 58,3mm X 23,6mm X 9,0mm - Temperatura de Operação – 0° a 60° C - Temperatura de Armazenamento – - 20° a 85° C - Compatível – projetado com especificalções USB 2.0 de Alta Velocidade - tamanho compacto para facilitar o transporte - sem tampa conector USB protegido no estojo - Compatível com Windows Vista,XP (SP1, SP2),2000 (SP4),Mac OS X	UNI		55	556,00	79,77	44.352,12

	v.10.3.x+,Linux v.2.6.x+: Sim, Win 7, Win 8.0 - Garantia de 12 meses do fabricante - Peso mínimo de 22 gramas;						
56.	PERFURADOR Perfurador de papel com 2 (dois) furos, com Régua, base metálica com tampa de plástico para funcionar como depósito, medidas aproximadas da base: 110 x 55 mm, embalagem, 1 ano de garantia - selo INMETRO capacidade 15/20 folhas	UNI		102	1.028	54,00	55.604,52
57.	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador de papel com 2 (dois) furos, com Régua, corpo em metal, suporte em plástico para funcionar como deposito resistente e sistema de trava, embalagem, 1 ano de garantia - selo Inmetro, capacidade 70 folhas.	UNI		63	635	232,75	147.796,25
58.	PRANCHETA EM ACRILICO Em acrílico;- Presilha em metal antiferruginosos; Tamanho para folha ofício. transparente.	UNI		160	1602	21,44	34.346,88
59.	REGUA 30CM PCT 25 UNID Régua em acrílico, incolor, 30 cm pacote com 25 unidades.	UNI		43	433	56,91	24.642,03
60.	TESOURA MEDIA 21CM- Tesoura multiuso, média 21 cm, lâminas de aço inoxidável, cabo anatômico de plástico	PCT		155	1.553,00	8,93	13.868,29
61.	TESOURA SEM PONTA Tesoura pequena s/ ponta, lâmina em aço inoxidável, tamanho mínimo 13cm de comprimento, cores variadas caixa com 30 unidades	CX		77	776	113,50	88.076,00
62.	TINTA PARA CARIMBO CX 12 UNID Tinta carimbo, preta, a base de água , pigmentos. Líquido, para almofada de carimbo, 40ml – caixa com 12 unidades	CX		28	280,00	62,64	17.539,20
63.	PAPEL SULFITE A4 75G/M² AZUL PAPEL SULFITE A4 75G/M² AZUL RESMA DE PAPEL, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% AZUL, CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E / OU CERFLOR, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100%	RES		75	750,00	54,63	40.972,50

	PLANTADAS PARA USO DIVERSOS EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS						
64.	PAPEL SULFITE A4 75G/M² ROSA CLARO RESMA DE PAPEL, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% ROSA CLARO, CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E / OU CERFLOR, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS PARA USO DIVERSOS EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS	RES		75	750,00	55,03	41.272,50
65.	PAPEL SULFITE A4 75G/M² AMARELO PAPEL SULFITE A4 75G/M² AMARELO RESMA DE PAPEL, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% AMARELO CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E / OU CERFLOR, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS PARA USO DIVERSOS EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS	RES		75	750,00	54,12	40.590,00
66.	PAPEL SULFITE A4 75G/M² VERDE RESMA DE PAPEL, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% VERDE, CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E / OU CERFLOR, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS PARA USO DIVERSOS EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS	RES		75	750	54,77	41.077,50
67.	PAPEL TEXTURIZADO VERGE 180G/M²	RES		100	1000	39,74	39.740,00

	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BEGE, FOSCO, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 210X297 MM, COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFF-SET, TIPOGRAFIA, SILK SCREEN, HOT-STAMPING, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE E VINCO. PACOTE COM 50 FOLHAS						
68.	CAIXAS DE LAPIS PRETO Tamanho:16cm a 16,5cm , lápis preto nº 2; comum para escrever; pacote com 144 unidades.	UNI		61	610,00	67,48	41.162,80
69.	PAPEL CONTACT Papel contact 25mts cada rolo, laminado de PVC, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, transparente.	RL		1	10,00	64,68	646,80
70.	PAPEL FOTOGRAFICO 130G ADESIVO A4 BRANCO GLOSSY 1000 FOLHAS. PAPEL FOTOGRAFICO 130G ADESIVO A4 BRANCO GLOSSY 1000 FOLHAS.	CX		5	50,00	224,68	11.234,00
71.	PAPEL SULFITE papel sulfite 60k- branco, a4, 210mmx297mm, 180g/m²- pacote com 50 folhas	PCT		2	20,00	23,49	469,80
72.	PASTA PORTIFOLIO 50 FLS.	UNI		32	321,00	21,08	6.766,68
73.	E.V.A. - 45CM X 60CM (ROSA/LARANJA/PRETO/AZUL/VERDE/VERMELHO/BRAN CO/AMARELO)	FLS		82	826,00	2,96	2.444,96
74.	EVA COM BRILHO CORES SORTIDAS 60 X 40CM NAS CORES: PRATA, DOURADO, AMARELO , AZUL,VERMELHO , LARANJA, PRETO, ROSA, ROXO, BRANCO. (DIVIDIDOS PROPORCIONALMENTE). PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT		62	620,00	31,13	19.300,60
75.	CARTOLINA DUPLA FACE PACOTE COM 20 FOLHAS nas cores: branco, vermelho, preto, amarelo gema, azul royal, verde folha, marron, laranja, rosa (quantidade por cor a combinar na entrega) PCT COM 20 FLS	PCT		69	692,00	25,09	17.362,28

76.	MASSA DE MODELAR Massa de modelar, atóxica, 180 g, indústria brasileira, selo do INMETRO, caixa com 12 cores	CX		69	692,00	9,99	6.913,08
77.	ALGODAO HIDROFILO CREMER 500G - Confeccionado com fibras 100% algodão	UNI		41	413,00	30,28	12.505,64
78.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 14 FLS Picota até 14 folhas por vez, fragmenta também Cartões de Créditos, Cds e Grampos, com rodinhas para fácil locomoção, Gaveta de resíduos removível com sensor de cesto cheio , Voltagem 110 volts, Motor Silencioso. Medidas da Fragmentadora: Mínimo: 40cm de altura e Máximo: 60 cm de altura. Peso da Fragmentadora: Mínimo 6kg e Máximo 12kg. Liga/Desliga e Botão de retrocesso automático. Garantia mínimo 1 ano.	UNI		1	5,00	1.692,85	8.464,25
79.	PAPEL VINIL ADESIVO TRANSPARENTE A4 150G 50 FOLHAS Papel Vinil Adesivo Transparente A4 150G 50 folhas	PCT		1	2,00	119,43	238,86
80.	BORRACHA ESCOLAR PEQUENA (CAIXA COM 40 UNIDADES) BORRACHA ESCOLAR PEQUENA (CAIXA COM 40 UNIDADES)	CX		25	250,00	40,17	10.042,50
81.	DUREX COLORIDO (FITA ADESIVA COLORIDA) - PCT COM 12 ROLOS DUREX COLORIDO (FITA ADESIVA COLORIDA) - PCT COM 12 ROLOS	PCT		30	306,00	32,63	9.984,78
82.	DUREX LARGO (FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA) 48MM X 50M DUREX LARGO (FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA) 48MM X 50M	UNI		42	428,00	19,52	8.354,56
83.	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE A4 (ENVELOPE PLÁSTICO) PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE A4 (ENVELOPE PLÁSTICO)	PCT		53	536,00	10,52	5.638,72
84.	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114 X 229MM (CAIXA COM	CX		13	137	569,77	78.058,49

	1000 UND) ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114 X 229MM (CAIXA COM 1000 UND)						
85.	PAPEL KRAFT ESCURO (ROLO 0,80 X 50M) PAPEL KRAFT ESCURO (ROLO 0,80 X 50M)	RL		21	214,00	116,62	24.956,68
86.	PAPEL CARTAO COLORIDO 50X70CM (PACOTE COM 10 FOLHAS) PAPEL CARTÃO COLORIDO 50X70CM (PACOTE COM 10 FOLHAS)	PCT		51	516,00	16,35	8.436,60
87.	PAPEL CREPOM COLORIDO 48X200CM (PACOTE COM 10 ROLOS) PAPEL CREPOM COLORIDO 48X200CM (PACOTE COM 10 ROLOS)	PCT		41	413,00	20,25	8.363,25
88.	COLA COLORIDA GLITTER 35G - CORES VARIADAS (CAIXA COM 12 UNIDADES) COLA COLORIDA GLITTER 35G - CORES VARIADAS (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX		62	620,00	124,08	76.929,60
89.	TINTA GUACHE 15ML - 12 CORES (CAIXA COM 12 UNIDADES) TINTA GUACHE 15ML - 12 CORES (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX		69	692,00	17,43	12.061,56
90.	LAPIS DE COR ESCOLAR 12 CORES (CAIXA COM 24 UNIDADES) LÁPIS DE COR ESCOLAR 12 CORES (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX		69	692,00	31,91	22.081,72
91.	PALITO DE PICOLE (PACOTE COM 100 UNIDADES) PALITO DE PICOLÉ (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT		82	826,00	8,06	6.657,56
92.	ENVELOPE TIPO CARTA BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE 114X29 ENVELOPE TIPO CARTA BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE 114X29	PCT		300	.000,00	26,39	79.170,00
93.	MOUSE OPTICO COM FIO MOUSE OPTICO COM FIO - Tamanho padrão, design ambidestro, projetado para as duas mãos.Simples de instalar e usar a instalação é rápida e fácil. Não é preciso software, por ter fio, basta conectá-lo a uma porta USB Rastreamento óptico em alta definição (1000dpi), no mínino. Controle suave do cursor para rastreamento preciso e fácil seleção de texto	UNI		21	215,00	19,16	4.119,40

94.	TECLADO USB. TECLADO USB - Com Design Ergonômico Para Digitação Rápida, Layout Completo Com Teclado Numérico, Teclas De Função E Construção Resistente Em Plástico Abs Preto. Conexão Usb Com Fio. Teclado de tamanho padrão com teclas numéricas, teclas de função F1-F12 e teclas de navegação para digitação eficiente e produtiva Plug and Play: Instalação simples e rápida sem necessidade de drivers ou software adicional, basta conectar o cabo USB e começar a usar imediatamente. Idioma: Português (Brasil) Disposição do teclado: QWERTY Orientação de uso: Ambidestro Dimensões aproximadas do item C x L x A41C x 12,5L x 3A centímetros. Material: Borracha, Plástico Abs. Material da Placa do Teclado: Plástico Abs	UNI		21	215,00	47,71	10.257,65
95.	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS - ARAME - FORMATO UNIVERSITÁRIO (200MM X 275MM) CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS - ARAME - FORMATO UNIVERSITÁRIO (200MM X 275MM)	UNI		100	1000	17,24	17.240,00
96.	MOUSE PAD - ERGONOMICO COM APOIO DE PUNHO EM GEL PRETO OU AZUL - MATERIAL DE BORRACHA/TECIDO - DIMEN MOUSE PAD - ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO EM GEL PRETO OU AZUL - MATERIAL DE BORRACHA/TECIDO - DIMENÇÕES 22CM X 19LCM	UNI		130	1300	39,72	51.636,00
97.	QUADRO BRANCO 90X120 - COR BRANCO - ALUMINIO NAS BORDAS QUADRO BRANCO 90X120 - COR BRANCO – ALUMINIO NAS BORDAS	UNI		30	305,00	167,18	50.989,90
98.	QUADRO BRANCO 90X60 COR BRANCO - ALUMÍNIO NAS BORDAS	UNI		**30**	300,00	86,99	26.097,00

99.	QUADRO DE CORTIÇA 120 X90 - BORDO DE MADEIRA QUADRO DE CORTIÇA 120 X90 - BORDO DE MADEIRA	UNI		30	300,00	193,54	58.062,00
100.	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12	CX		**50**	502,00	60,47	30.355,94
101.	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12	CX		**50**	502,00	60,20	30.220,40
102.	PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12	CX		**50**	502,00	60,43	30.335,86
103.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ENCAIXE PARA CANETA MARCADORA MATERIAL PLÁSTICO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ENCAIXE PARA CANETA MARCADORA MATERIAL PLÁSTICO	UNI		**30**	305,00	7,34	2.238,70
104.	TACHINHA PERCEVEJO PARA QUADRO DE CORTIÇA CAIXA COM 100 - 10MM X 10MM X 1CM TACHINHA PERCEVEJO PARA QUADRO DE CORTIÇA CAIXA COM 100 - 10MM X 10MM X 1CM	CX		**50**	500,00	6,18	3.090,00
105.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO FARDO caixa para arquivo morto polionda, medindo 361x133x247mm, fardo c/ 50 caixas nas cores azul, vermelha, verdes e amarela	FD		25	256	379,65	97.190,40
106.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CX 50 UND) caneta esferográfica azul de plástico transparente, com esfera de tungstênio para melhor aproveitamento da tinta, caixa com 50 unidades. indústria brasileira, selo do inmetro	CX		52	522	53,76	28.062,72
107.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CX 50 UND) caneta esferográfica PRETA de plástico transparente, com esfera de tungstênio para melhor aproveitamento da tinta,	CX		48	488	53,00	25.864,00

	caixa com 50 unidades. indústria brasileira, selo do inmetro						
108.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CX 50 UND) caneta esferográfica VERMEHA de plástico transparente, com esfera de tungstênio para melhor aproveitamento da tinta, caixa com 50 unidades. indústria brasileira, selo do inmetro	CX		47	473	53,32	25.220,36
109.	CUBO TIRA FOLHAS Cubo de tira folhas 85mm X 85mm, com 600 folhas	UNI		264	2646	23,63	62.524,98
110.	ENVELOPE KRAFT A4 23X32CM APROXIMADAMENTE (CAIXA C/ 150 UND)	PCT		36	369	95,93	35.398,17
111.	ENVELOPE KRAFT A5 23X16CM APROXIMADAMENTE (CAIXA C/ 150UND)	PCT		44	445	66,43	29.561,35
112.	GRAMPO 23/13 Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5000 unidades	UNI		89	899	23,57	21.189,43
113.	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO	CX		89	894	36,58	32.702,52
114.	ORGANIZADOR DE MESA TRANSPARENTE - ACRÍLICO (PORTA OBJETO, LÁPIS E CANETA, (COM NO MINÍMO 3 DIVISÕES	UNI		29	297	76,80	22.809,60
115.	PAPEL A4 BRANCO gramatura 75g/m², 210 x 297mm, alcalino, extra branco, com exelente desempenho para impressoras, laser, fax, copiadora, Xerox, etc, caixas com 5000 mil folhas.	UNI		265	2654	71,92	190.875,68
116.	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TRILHO PARA OFÍCIO, NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX		45	453	227,33	102.980,49
117.	PASTA SANFONADA PLASTICA Pasta sanfonada plástica tamanho 260x25x385mm	UNI		181	1818	33,17	60.303,06
118.	Perfurador de papel com 2 (dois) furos, com Régua, corpo em metal, suporte em plástico para funcionar como deposito resistente e sistema de trava, embalagem, 1 ano de garantia - selo Inmetro, capacidade 70 folhas.			21	212	232,75	49.343,00
119.	Tesoura pequena s/ ponta, lâmina em aço inoxidável, tamanho mínimo 13cm de comprimento, cores variadas caixa com 30 unidades			25	259	113,50	29.396,50

120.	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114 X 229MM (CAIXA COM 1000 UND)			4	46	569,77	26.209,42
	TOTAL						5.739.152,29

OS ITENS 1 AO 119 SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

OS ITENS 105 AO 120, SÃO EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS ÀS EPP/ME E EQUIPARADAS (LEI 123/2006).